



EMENDA ADOTADA PELA CTASP AO PROJETO DE LEI Nº 6.088, DE 2016

Altera a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, para permitir que planos de benefícios estaduais, distritais e municipais possam ser administrados pela Funpresp-Exe, e a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, para tratar sobre a emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Dê-se ao § 3º do art. 12-A proposto pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 6.088, de 2016, a seguinte redação:

"Art. 12-A

.....

§ 3º Os recursos integrantes do plano de gestão administrativa responderão pelas dívidas cíveis, fiscais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza decorrentes das atividades da entidade fechada de previdência complementar responsável pela sua administração, aplicando-se, em caso de insolvência, o previsto nos artigos 44 a 62 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001." (NR)

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2017.

Deputado **ORLANDO SILVA**
Presidente